



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página: 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/04/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000817/2023

Número do processo: 0000817/2023

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 3324402 - MP Quali Clinica LTDA

Beneficiário:

Endereço: N° 70 - 88200-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (48) 3380-0869

E-mail: mpqualimedam@gmail.com

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Protocolado em: 18/04/2023 07:56

Súmula:

Observação:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Número único: 956.7L8.KL6-00

Número do protocolo: 13463

CPF/CNPJ do requerente: 46.339.852/0001-09

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Tijucas - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

contrato 62  
000/2023

PROTOCOLO NOVA TRENTO  
(Protocolado por)

MP Quali Clinica LTDA  
(Requerente)

Hora: 07:57:00


**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA**  
**“MP QUALI CLÍNICA LTDA”**

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Florianópolis/SC, nascido em 18/05/1974, enfermeiro, inscrito no **COREN/SC 000.144.682**, portador do **RG nº 2308236 SSP/SC**, inscrito no **CPF sob o nº 912.583.839-34**, residente e domiciliado na Rua Irmã Bonavita, nº 1776, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88090-150; pelo instrumento, têm entre si, justo e contratado, uma Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste instrumento contratual, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, e que se regerá pelas cláusulas e condições assim dispostas;

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Denominação Social, Sede e Filiais**

A sociedade girará sob o nome empresarial **“MP QUALI CLÍNICA LTDA”** e terá sede na Rua Alexandre Ternes, nº70, lote 40, Centro, Tijucas/SC, CEP 88200-000.

**Parágrafo Primeiro:** Nome fantasia **“MP QUALI CLÍNICA”**.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade é regida, especialmente, pelas presentes disposições e pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei nº 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela lei nº 6.404/1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social**

A sociedade terá por objeto social: **Prestação de serviços médicos e exames complementares.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – O Início das Atividades e o Prazo de Duração**

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas, e a ser integralizado no ato do registro em moeda corrente nacional nos termos abaixo descritos:

**Parágrafo Primeiro:** A participação do sócio único no capital social, tendo por base a integralização a ser realizada, segue assim representada:

Sócio	quotas	%	Valor (R\$)
<b>JULIO CESAR DE OLIVEIRA</b>	20.000	100	20.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



**Parágrafo Terceiro** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de comunicabilidade e impenhorabilidade.



#### **CLÁUSULA QUINTA – Administração**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA- Da Remuneração**

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- Do Desimpedimento**

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Exercício Social e Balanço Patrimonial**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.



## **CLÁUSULA NONA- Resolução das Quotas do Sócio Único em relação à Sociedade**

Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Responsabilidade Técnica**

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tijucas/SC, 10 de maio de 2022.

---

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

---

**FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA**

(OAB-SC 15727)





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225420627



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MP QUALI CLINICA LTDA
PROTOCOLO	225420627 - 10/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42207128884  
CNPJ 46.339.852/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022  
SOB N: 42207128884

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46948856853 - FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA - Assinado em 10/05/2022 às 16:55:01

Cpf: 91258383934 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA - Assinado em 10/05/2022 às 17:13:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 42207128884 Protocolo 225420627 de 10/05/2022 NIRE 42207128884

Nome da empresa MP QUALI CLÍNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 517781003822045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022



**“MP QUALI CLÍNICA LTDA”**

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Florianópolis/SC, nascido em 18/05/1974, enfermeiro, inscrito no **COREN/SC 000.144.682**, portador do **RG nº 2308236 SSP/SC**, inscrito no **CPF sob o nº 912.583.839-34**, residente e domiciliado na Rua Irmã Bonavita, nº 1776, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88090-150; único sócio componente da empresa **MP QUALI CLÍNICA LTDA**, estabelecida na Rua Alexandre Ternes, nº 70, lote 04, Centro, Tijucas/SC, CEP 88200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42207128884 em 10/05/2022, **CNPJ: 46.339.852/0001-09**, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, e o faz pelas cláusulas e condições seguintes da **SOCIEDADE LIMITADA**, regulada pela Lei nº 10.406/02, assim dispostas:

**ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS**

O sócio **JULIO CESAR DE OLIVEIRA** que ora portador de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato retira-se da sociedade vende e transfere 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pago pelo sócio ingressante **SIRIO SA DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 22/10/1982, empresário, residente e domiciliado à Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 440, Apto 401, Bloco B, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-100, **RG nº 4049052 SSP/SC** e **CPF nº 037.392.159-41**, dando plena geral e irrevogável quitação

Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social, Sede e Filiais**

A sociedade gira sob o nome empresarial “**MP QUALI CLÍNICA LTDA**” e tem sede na **Rua Alexandre Ternes, nº 70, lote 04, Centro, Tijucas/SC, CEP 88200-000**.

**Parágrafo Primeiro:** Nome fantasia “**MP QUALI CLÍNICA**”.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade é regida, especialmente, pelas presentes disposições e pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei nº 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela lei nº 6.404/1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social**

A sociedade tem por objeto social: **Prestação de serviços médicos e exames complementares.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239607864 Protocolo 239607864 de 02/06/2023 NIRE 42207128884

Nome da empresa MP QUALI CLÍNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243544530641165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/06/2023



### CLÁUSULA TERCEIRA – O Início das Atividades e o Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 2022 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.



### CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas, e a ser integralizado no ato do registro em moeda corrente nacional nos termos abaixo descritos:

**Parágrafo Primeiro:** A participação do sócio único no capital social, tendo por base a integralização a ser realizada, segue assim representada:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
SIRIO SA DE SOUZA	20.000	100	20.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### CLÁUSULA QUINTA – Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **SIRIO SA DE SOUZA**, qualificado neste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239607864 Protocolo 239607864 de 02/06/2023 NIRE 42207128884

Nome da empresa MP QUALI CLÍNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243544530641165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/06/2023

## **CLÁUSULA SEXTA- Da Remuneração**

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



## **CLÁUSULA SÉTIMA- Do Desimpedimento**

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

## **CLÁUSULA OITAVA - Do Exercício Social e Balanço Patrimonial**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

## **CLÁUSULA NONA- Resolução das Quotas do Sócio Único em relação à Sociedade**

Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Responsabilidade Técnica**

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239607864 Protocolo 239607864 de 02/06/2023 NIRE 42207128884

Nome da empresa MP QUALI CLÍNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243544530641165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/06/2023



Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Tijucas/SC, 02 de junho de 2023.



SIRIO SA DE SOUZA

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

TABELIONATO DE PROTESTOS E CONCILIAÇÃO DE TIJUCAS - SC  
ROSINA DUARTE MENDONÇA DEERE  
TABELIONATO DE PROTESTOS E CONCILIAÇÃO DE TIJUCAS - SC  
AV. HERCÍLIO LUZ, 100 - SALA 01 - CENTRO  
CEP: 88200-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA  
TEL.: 48 3264-8292 / CEL.: 48 98800 4083  
E-MAIL: tabelionato@tabelionato.tijucas.com.br

670039 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de SIRIOSA DE SOUZA. Dou fé.  
Tijucas, 10 de julho de 2023.

HELOISA ROHLING FRITZEN  
Escrevente  
Emol: R\$ 4,23 + FPJ: R\$ 0,96  
ISS: R\$ 0,13 = R\$ 5,32 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GVC31329-R492  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239607864 Protocolo 239607864 de 02/06/2023 NIRE 42207128884

Nome da empresa MP QUALI CLÍNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243544530641165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/06/2023



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MP QUALI CLINICA LTDA
PROTOCOLO	239607864 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42207128884  
CNPJ 46.339.852/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023  
SOB N: 20239607864

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239607864

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03739215941 - SIRIO SA DE SOUZA - Assinado em 02/06/2023 às 11:05:55  
Cpf: 91258383934 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA - Assinado em 02/06/2023 às 11:06:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239607864 Protocolo 239607864 de 02/06/2023 NIRE 42207128884

Nome da empresa MP QUALI CLÍNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243544530641165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/06/2023



# MP QUALICLINICA LTDA.

CNPJ 46.339.852/0001-09

RUA ALEXANDRE TERNES NETO, 70, CENTRO, CEP 88.200-000  
TIJUCAS

FONE: 48 33800869

SANTA CATARINA



## DECLARAÇÕES

A empresa MP QUALICLINICA LTDA., com sede na Rua Alexandre Ternes Neto, 70, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ nº 46.339.852/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Julio Cesar de Oliveira, portador do CPF nº 912.583.839-34, **DECLARA**, para fins de prestação de serviços, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A empresa MP QUALICLINICA LTDA. **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIII. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XIV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa MP QUALICLINICA LTDA. **DECLARA que:**

- I. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

# MP QUALICLINICA LTDA.

CNPJ 46.339.852/0001-09

RUA ALEXANDRE TERNES NETO, 70, CENTRO, CEP 88.200-000  
TIJUCAS

FONE: 48 33800869

SANTA CATARINA



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

II. Para fins do disposto no edital de credenciamento, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada;

III. Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

IV. Inexistem fatos supervenientes que nos impeçam de contratar com a administração pública e estamos cientes de que somos obrigados a informar a qualquer tempo se tais fatos ocorrerem;

V. Nenhum de nossos dirigentes ou administradores possuem cargo dentro do sistema de saúde – SUS



Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Data: 12/04/2023 19:36:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ito/SC, 07 de abril de 2023

---

Julio Cesar de Oliveira  
Sócio Administrador  
CPF 912.583.839-34

# CLINICA MEDICA FLORESTA LTDA

CNPJ 32.083.169/0001-49

RUA VEREADOR BATISTA PEREIRA, 731, BALNEÁRIO, CEP 88.075-525  
FLORIANOPOLIS

FONE: 48 32596636

SANTA CATARINA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins e de acordo com nossos registros, que a empresa **MP QUALICLINICA LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Ternes Neto, 70, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ nº 46.339.852/0001-09, **EXECUTOU** para nossa empresa, CLINICA MEDICA FLORESTA LTDA., CNPJ 32.083.169/0001-49, os SERVIÇOS, descritos abaixo:

### 1) Quantitativos

Quant.	UN	ESPECIFICAÇÃO
960	Horas	Serviço de Médico Clínico Geral
960	Horas	Serviço de Médico Clínico Geral - Plantonista
960	Horas	Serviço de Médico Clínico Geral - Hospitalista

### 2) Período de Execução: de 10/01/2022 a 10/06/2022

Certificamos ainda, que o responsável Técnico pela execução do serviço, foi o médico Dra. Paola Filgueiras David de Souza – Registro CRM/SC n. 013149

Os serviços foram executados de forma eficiente e com qualidade esperada.

E, por ser verdade, firmo o presente Atestado

Florianópolis/SC, 13 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

SIRIO SA DE SOUZA

Data: 13/04/2023 11:29:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sirio Sa de Souza  
Sócio Administrador  
CPF: 037.392.159-41

# MP QUALICLINICA LTDA.

CNPJ 46.339.852/0001-09

RUA ALEXANDRE TERNES NETO, 70, CENTRO, CEP 88.200-000  
TIJUCAS

FONE: 48 33800869

SANTA CATARINA



## DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Município de Nova Trento

Comissão de Licitação

Eu Julio Cesar de Oliveira, portador do CPF nº 912.583.839-34, Sócio Administrador da empresa MP QUALICLINICA LTDA., com sede na Rua Alexandre Ternes Neto, 70, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ nº 46.339.852/0001-09, declaro que concordo em prestar os serviços dos Itens nº 01, 02 e 03, com os valores de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	PÇO UNIT.	PÇO. TOTAL
01	Médico Plantonista (720 horas mensais)	8.760 h	150,00	1.314.000,00
02	Médico Hospitalista (124 horas mensais)	1.488 h	150,00	223.200,00
03	Direção Técnica	12 MESES	8.000,00	96.000,00
TOTAL POR 12 MESES				<b>1.633.200,00</b>

Declaro também, que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Data: 12/04/2023 19:37:07-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nova Trento/SC, 07 de abril de 2023.

Julio Cesar de Oliveira  
Sócio Administrador  
CPF 912.583.839-34

# ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	120	ANO	2023
----	-----	-----	------

Pref. Mun. de Nova Trento  
Fis. nº 438

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

MP QUALI CLÍNICA LTDA

CNPJ OU CPF Nº

46.339.652/0001-09

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

MP QUALI CLÍNICA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

ALEXANDRE TERNES NETO, LOTE 04

Nº

70

CEP

68.200-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

TIJUCAS

FONE

3380-0869

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Lei 2535/2014

Capítulo III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10

PRAZO VALIDADE

22/06/2023

LOCAL E DATA

TIJUCAS, 22/06/2022

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

IDARLENI DAROCI

FISCAL

Rozani Saramento Casas  
Fiscal Sanitário  
Credencial 1484/18

OBSERVAÇÕES

Alvará sanitário para CLÍNICA MÉDICA.

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

EXERCÍCIO in. de No

2023



Nº 1185

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL

Razão Social: **MP QUALI CLINICA LTDA**

NOME FANTASIA

Nome Fantasia: **MP QUALI CLINICA**

ENDEREÇO:

**RUA ALEXANDRE TERNES NETO, 70 - CENTRO**

ATIVIDADES

Atividade	Princ.	Descrição
0086.3/05.02	Não	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
0086.3/05.03	Sim	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CPF/CNPJ

**46.339.852/0001-09**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**100091**

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

**PATRÍCIA DA SILVA SANTOS**

PROTOCOLO Nº

DATA DE EMISSÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**03/02/2023**

**Horário Comercial**

ÁREA

INÍCIO DE ATIVIDADE

VALIDADE DO ALVARÁ

m<sup>2</sup>

**24/05/2022**

**31/12/2023**

**É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

**Válido somente com a comprovação do pagamento da Taxa de Licença do Exercício**

Emitido por:

Rua Coronel Buchelle - 1 - Centro - 88.200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8100

CARIMBO E RUBRICA

Autenticação: WIS031202-000-TYLWVVSIXAJDFT-7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM/SC

## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A signatária, Dr<sup>a</sup>. PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, médica regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina/CRM/SC sob nº 13149, RQE (16121) indicada, em conformidade como artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, assume nesta autarquia federal de habilitação e fiscalização do exercício profissional da medicina, Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina a responsabilidade técnica (RT/DT/Responsável ou Diretor Técnico) pela operacionalização dos serviços de saúde que a Pessoa Jurídica(PJ)-Estabelecimento de Assistência à Saúde(EAS) MP QUALI CLINICA LTDA CNPJ nº 46.339.852/0001-09, Nome Fantasia MP QUALI CLINICA, disponibiliza à comunidade, nos termos do ordenamento jurídico nacional vigente constituído de normas legais, sanitárias e éticas (Leis nºs 3.999/61, art. 15, 6.839/80, 8.080/90 e 12.842/13, Resoluções CFM nºs 1.931/09-Código de Ética Médica, 2.147/16-Diretores Técnico e Clínico, 2.114/14 e 2.127/15-RQEs/RT, 1.980/11-inscrição/habilitação-cancelamento PJs; 2.010/13-Manual CFM PJs e PFs; 2.056/13-Fiscalização, 2.062/13-Interdição Ética, 2.077/14-UEmerg hospitalar; 2.079/14-UPAs; 2110/14-Pré-hospitalar móvel Urg/Emerg e CRM/SC nºs 11/95 e 117/08). Declara-se, concomitantemente ciente dos deveres e direitos que lhes são atribuídos ao exercer a função de RT/DT, comprometendo-se a:

1) zelar pelo cumprimento dessas normas que integram o ordenamento jurídico constituído próprias ao ético exercício profissional da medicina, assegurando o adequado ambiente ético à prática de atos médicos com a devida segurança técnica, em conformidade com o artigo 16 da Resolução CFM 2.056/13.

2) assegurar a membros do Corpo Clínico (CC) do EAS, condições dignas de trabalho e meios adequados ao ético exercício da medicina e aos demais profissionais de saúde, em benefício próprio e do paciente/usuário;

3) viabilizar pleno e autônomo funcionamento no EAS, público ou privado, das Comissões de Ética Médica (CFM nº 2152/16, se com mais de trinta médicos; se trinta, ou menos, a Comissão é optativa; designa Supervisor Ético) garantindo também a investidura de médicos eleitos à Direção/Vice D.Clinica;

4) estimular os profissionais médicos do EAS a aturem segundo princípios de ética médica, estendendo-os a outros membros da assistência médica, impedindo que por motivos ideológico, político, econômico ou outros o médico seja impedido de utilizar as instalações e recursos do EAS, particularmente se único na localidade;

5) formal e imediata comunicação ao CRM/SC se: alterar-se a responsabilidade técnica do EAS, seja por dela isentar-se voluntariamente, seja por determinação administrativa; se materializar-se decisão de se alterar, ou modificar o perfil assistencial, atividades médicas disponibilizadas à comunidade, devendo acatar as orientações e roteiro recomendados pela Instrução Normativa IN CRM/SC específica, disponível no sítio [www.cremesc.org.br](http://www.cremesc.org.br); interrupção transitória de serviços por pleora da capacidade operacional ou por razões administrativas, também poderão merecer orientação CRM/SC, desde que solicitadas e justificadas através de Ofício protocolar à Presidência CRM/SC.

6) indicar, se integrante do corpo societário do EAS/PJ, o médico que o substitui na DT/RT; se não sócio, a responsabilidade técnica junto ao CRM/SC cessa ao formalizar a destituição do cargo de RT/DT.

7) robustecer os informes técnicos integrantes do banco de dados CRM do EAS detalhando, com coerência, as atividades assistenciais da PJ, seja em sua DECLARAÇÃO ao CRM/SC, seja aos demais órgãos de licenciamento (Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal, C de Bombeiros, MF/RF-CNPJ, JUCESC ou Cartório de Registro) e a compradores dos serviços de saúde, exemplificáveis nas Operadoras de Planos de Saúde.

8) adotar, de rotina, a ferramenta digital ARE-PJ CRM/SC que ora consigna através deste Termo, mediante senha criptografada assimétrica, conforme legal padrão da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas), que é canal de comunicação em tempo real com o CRM/SC, de seu uso restrito e exclusivo como RT da PJ;

9) comunicar ao CRM/SC o uso indevido (não autorizado) de sua personalíssima senha (e e.mail) e, se visar salvaguarda ética, anexar cópia de BO/boletim de ocorrência a órgão policial vinculado ao Ministério Público.


Os signatários deste Termo de Responsabilidade Técnica **DECLARAM** expressamente que **TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA A INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NESTE CRM/SC CONFERE COM A ORIGINAL**, ficando ciente de que as inconformidades detectadas nos procedimentos de auditoria e de fiscalização, poderão ensejar no cometimento dos crimes capitulados nos Arts. 299 e 298 do Código Penal, demandando a adoção das medidas legais aplicáveis ao caso.

Assinam, o médico RT e o representante legal da PJ que requer inscrição no CRM/SC.

Florianópolis, 20 de Maio 2022

  
PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA

Dra. Paola Filgueiras David de Souza  
Cirurgiã Geral  
CRM/SC 13149 RQE 16121

  
Representante legal da Pessoa Jurídica  
(nome legível e assinatura).

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande, CEP 88032-005 – Florianópolis,

(48) 3952-5000 | [www.crmesc.org.br](http://www.crmesc.org.br) | [faleconosco@crmesc.org.br](mailto:faleconosco@crmesc.org.br)



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/06/2023

CNES: 2955997 Nome Fantasia: MP QUALI CLINICA CNPJ: 46.339.852/0001-09  
Nome Empresarial: MP QUALI CLINICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: ALEXANDRE TERNES NETO Número: 70 Complemento: LOTE 04  
Bairro: CENTRO Município: 421800 - TIJUCAS UF: SC  
CEP: 88200-000 Telefone: (48) 3380-0869 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA  
Cadastrado em: 06/07/2022 Atualização na base local: 02/05/2023 Última atualização Nacional: 06/06/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.339.852/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MP QUALI CLINICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MP QUALI CLINICA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALEXANDRE TERNES NETO</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 04</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>88.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TIJUCAS</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MPQUALIMEDADM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(48) 3380-0869</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **16:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MP QUALICLINICA LTDA CNPJ: 46.339.852/0001-09

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWN9OEESPIOKWP80

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Junho de 2023



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11548/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: **1361856 - MP QUALI CLINICA LTDA**  
CNPJ/CPF: 46.339.852/0001-09  
Endereço: Rua Alexandre Ternes Neto, 70  
Complemento: lote 04  
Bairro: Centro Cidade: Tijucas - SC

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>12/06/2023</b>	<b>60 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MP QUALI CLINICA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 12 de junho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MP QUALI CLINICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **46.339.852/0001-09**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140149181678**  
Data de emissão: **07/06/2023 09:28:47**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/08/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MP QUALI CLINICA LTDA**  
**CNPJ: 46.339.852/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:47:14 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **A91E.F15D.D8BD.D88F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP QUALI CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.339.852/0001-09

Certidão n°: 5113764/2023

Expedição: 04/02/2023, às 09:25:16

Validade: 03/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP QUALI CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.339.852/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.339.852/0001-09  
**Razão Social:** MP QUALI CLINICA LTDA  
**Endereço:** RUA ALEXANDRE TERNES NETO 70 LT 04 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052902442194417460

Informação obtida em 07/06/2023 09:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 385713  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MP QUALI CLINICA LTDA**

Raiz do CNPJ: 46.339.852

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : R ALEXANDRE TERNES NETO, 70, LOTE 04, CENTRO

Certidão emitida às 10:35 de 07/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MP QUALI CLINICA LTDA**

CPF/CNPJ: **46.339.852/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:04:27 do dia 15/06/2023 , com validade até o dia 15/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z06GzCZ312u64N5LQ6db

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 09:53:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MP QUALI CLINICA LTDA**  
CNPJ: **46.339.852/0001-09**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

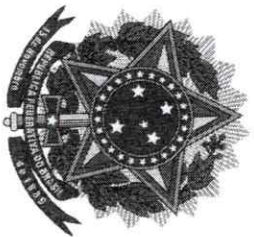
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

451  
Fis. nº



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
8852-SC

Data de Inscrição:  
26/09/2022

Validade:  
26/09/2023

CNPJ  
46339852000109

Razão Social: MP QUALI CLINICA LTDA

Nome Fantasia: MP QUALI CLINICA

Endereço  
ALEXANDRE TERNES NETO, Nº 70, LOTE 04, CENTRO

Município  
Tijucas

CEP  
88200000

Responsável Técnico: PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA CRM nº 13149

Classificação  
AMBULATORIO (POLICLINICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)  
Habilitado à realização de consultas médicas

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.  
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS

2ª Secretária

Certificado emitido no dia 21/10/2022. Válido até o dia 26/09/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código **YIAPUL** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

MP QUALICLINICA LTDA.

CNPJ 46.339.852/0001-09

TIJUCAS

RUA ALEXANDRE TERNES NETO, 70, CENTRO, CEP 88.200-000

FONE: 48 33800869

SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

À Comissão de Licitações do  
Município de Nova Trento-SC

A empresa MP QUALI CLINICA LTDA com sede na Rua Alexandre Ternes Neto, 70, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, inscrita no CNPJ nº 46.339.852/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr Sirio Sa De Souza, portador do CPF nº037.392.159-41, DECLARA que está apto a prestar os serviços abaixo discriminados regularmente contratados. Segue relação:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Nº do conselho
Alexandre Magno Machado Souza Meireles	050.627.876-02	Médico	Clínico Geral	34019-SC
Janaina Marques Pankowski	076.458.409-00	Médico	Clínico Geral	34852- SC
Gabriel Lorenzoni Algrave	067.426.559-92	Médico	Clínico Geral	31953 - SC
Eristartti Ener Raian Valerio	763.001.292-68	Médico	Clínico Geral	33055 - SC
Anier Fidel Alvarez Mesa	711.080.461-50	Médico	Clínico Geral	34429 - SC
Celso Afonso Tscha	058.979.979-77	Médico	Clínico Geral	18292 - SC
Rafael Weslen Da Silva Castro	928.015.442-72	Médico	Clínico Geral	31164 - SC

Os profissionais citados no quadro acima , se credenciam para os cargos de:

01	Médico Plantonista (720 horas mensais)	8.760 h	150,00	1.314.000,00
02	Médico Hospitalista (124 horas mensais)	1.488 h	150,00	223.200,00
03	Direção Técnica	12 MESES	8.000,00	96.000,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento/SC, 10 de julho de 2023.

Sirio Sa De Souza  
Sócio Administrador  
CPF: 037.382.159-41

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401B, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, CEP 88075100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionada e contrata, **ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA MEIRELES** nacionalidade Brasileiro, nascido em 14/09/1981, SOLTEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CPF nº 050.627.876-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04451615882, órgão expedidor DETRAN- RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 3704, nº 78, APTO 12 BL A ED CHAPELCO, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC, CEP 88330-203, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### ITEM 01

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.





## ITEM 02

### DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO

**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

## ITEM 03

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

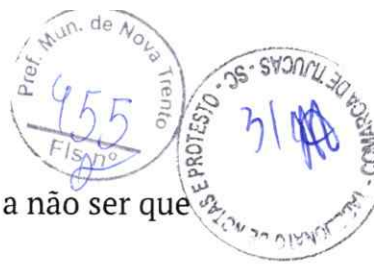
II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços; VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;





VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;

VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas; X) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;

XII) Registro profissional no CRM/SC;

XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital. XIV) Colaborar na humanização do atendimento hospitalar; XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento a material utilizado;

XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;

XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;

XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;

XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;

XX) Prestar orientação aos pacientes;

XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;

XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;

XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento;

XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;

XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o



diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### **Item 04**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;
- f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões,



por no mínimo 01 hora;

g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;

h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela CONTRATADA;

## ITEM 05

### PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

## ITEM 06

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PF: ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA MEIRELES, Banco: Brasil Agência: 3493-2, Conta Corrente: 23378-1.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.



**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra;

#### **ITEM 07**

#### **DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES**

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções: a) Advertência verbal;

- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de 01 a 03 dias;
- d) Rescisão Contratual;

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### **ITEM 08**

#### **DA MULTA**

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de uma



prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

## ITEM 09

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 10ª.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12ª.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de julho de 2023.

**Cláusula 13ª.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

**Cláusula 14ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



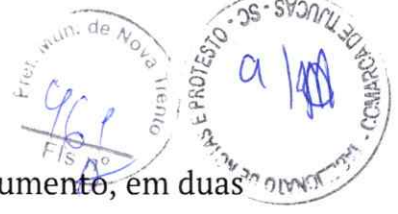
**Cláusula 15<sup>a</sup>.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 05 de julho de 2023.



*[Handwritten signature]*

MP QUALI CLÍNICA LTDA  
46.339.852/0001-09

*[Handwritten signature]*

ALEXANDRE MAGNO M. S. MEIRELES  
MÉDICO

CPF: 950.269.402-34



*[Handwritten signature]*  
TESTEMUNHA 01:

Carina Rosa Martins

CPF: 082.707.969-99

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA 02:

Daniéli Priscila de Lima Lopes

CPF: 066.193.249-40



Pref. Mun. de Nova Teutonia  
962  
Fisco

PROIBIDO PLASTIFICAR

2294366461

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2294366461

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS

**NOME**  
ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA MEIRELES

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
M1236756388PMG

**CPF**  
050.627.876-02

**DATA NASCIMENTO**  
14/09/1981

**FILIAÇÃO**  
JOSE SOLANO RORIZ MEIRELES  
MARIA ANGELICA SOUZA

**PERMISSÃO**  
[ ]

**1ª HABILITAÇÃO**  
03/09/2008

**VALIDADE**  
05/01/2032

**Nº REGISTRO**  
04451615882

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Alexandre Magno*

**LOCAL**  
RIO DE JANEIRO, RJ

**DATA EMISSÃO**  
07/01/2022

**ASSOCIADA DO EMISSOR**  
ADOLPHO RORIZ

**RIO DE JANEIRO**  
48735181898  
83937299103

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA PE PI RJ RR SC SE SP

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA

**FILIAÇÃO**  
MARIA ANGELICA DE SOUZA

**DATA DE INSCRIÇÃO VIA**  
13/12/2022

**DATA DE INSCRIÇÃO VIA**  
01

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Alexandre Magno*

**CRM/UF**  
34819/SC

**PERMISSÃO**  
[ ]

**1ª HABILITAÇÃO**  
03/09/2008

**VALIDADE**  
05/01/2032

**Nº REGISTRO**  
04451615882

**LOCAL**  
RIO DE JANEIRO, RJ

**DATA EMISSÃO**  
07/01/2022

**ASSOCIADA DO EMISSOR**  
ADOLPHO RORIZ

**RIO DE JANEIRO**  
48735181898  
83937299103



Pref. mun. de Nova Trento  
463  
Fisº

ASSINATURA DO PORTADOR

13/12/2022 01

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

JOSE SOLANO RORIZ HEIRELES

HARIA ANGELICA DE SOUZA

FILIAÇÃO

MEIRELES

ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA

CRM/UF 34819/SC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA





Nº 1937 / 2021

Andréa Moraes Evangelho  
Secretária Geral - Portaria GR nº 66/2020

Nova Iguaçu, RJ, 06 de julho de 2021

Processo nº 44617/46058-2021/01

9.235, de 15/12/2017.

Diploma registrado sob o nº 44617 no livro 30, na folha 69 por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 7.235, de 15/12/2017.

D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -

CNPJ: 30.834.196/0001-80

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

UNIVERSIDADE IGUAÇU - 0330

UNIVERSIDADE IGUAÇU - 0330

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 30.834.196/0001-80

D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -

Curso de

MEDICINA - 7414

Autorizado pelo Decreto Federal nº 78952, de 15/12/1976 -

D.O.U. de 16/12/1976, Seção 1, p. 15361

Reconhecido pela Portaria MEC nº 572, de 13/10/1981 -

D.O.U. de 15/10/1981, Seção I, p. 19546

Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 435, de 30/07/2014 - D.O.U. de 31/07/2014, Seção 1, pp. 31-32.

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O requerente foi inscrito sob o nº 34819, às páginas 295-V do livro nº 02

Portaria nº 66/2020 - SC - 13/12/2022

Edinaldo Roriz Heireles

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

Diploma nº 44617, no Livro 30, na Folha 69, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 7.235, de 15/12/2017.

Andréa Moraes Evangelho

Marcelo Gomes da Rosa  
Reitor

*Marcelo Gomes da Rosa*  
Diplomado

Nova Iguaçu, RJ, 06 de julho de 2021

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Documento de Identificação nº 04451615882, expedido pela Carteira Nacional de Habilitação - MG.  
brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 14 de setembro de 1981.

*Alexandre Magno Machado Sousa Neves*

*Medico a*

em 25 de junho de 2021 e colação de grau em 06 de julho de 2021, confere o título de

no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,

O Reitor da Universidade Iguaçu.

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -  
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

UNIG  
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**Universidade Iguaçu**



*Certificada*

AMERICAN SAFETY & HEALTH INSTITUTE  
TRAINING CENTER

NELSON SWAITER  
CENTRO DE TREINAMENTO NELSON SWAITER

Certifico que o aluno (a) Alexandre Magno M.S. Neves, participou do Curso "ACLS" (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), realizado no centro de treinamento Nelson Swaiter, com carga horária de 16 horas, e término no dia 08 de junho de 2019.

Rio de Janeiro 08 de junho de 2019.

*Dr. Jesuino Ramos Filho*  
Coordenador do Centro de Treinamento Nelson Swaiter

*Dr. Vinícius Etna Soares*  
Coordenador do Centro de Treinamento Nelson Swaiter

Fiel. Mun. de Nova Trento  
465  
Fis. 0

MEDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

**CRM-SC**

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

**INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA**

O portador foi inscrito sob nº 34019  
às páginas 296-V, do livro 02.

Florianópolis - SC, 13/12/2022

*Eduardo Porto Ribeiro*

**EDUARDO PORTO RIBEIRO**  
Presidente



**JOEL ANTONIO BERNHARDT**  
1º Secretário

**000038610**

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. EDUARDO PORTO RIBEIRO e pelo 1º Secretário, Dr. JOEL ANTONIO BERNHARDT.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401 B, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, CEP 88075100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionou e contrata, **JANAINA MARQUES PANKOWSKI** nacionalidade Brasileiro, nascido em 30/12/1990 SOLTEIRA, MÉDICA CLÍNICA GERAL, CPF nº 076.458.409-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16965370, órgão expedidor SSP MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SUÉCIA nº 300 APTO 1012 BL SUÉCIA, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ SC, CEP 88306-790, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### ITEM 01

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

### ITEM 02

#### DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO





**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto ao ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

### **ITEM 03**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços;

VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;

VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;

VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas;



- X) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;
- XII) Registro profissional no CRM/SC;
- XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital.
- XIV) Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento a material utilizado;
- XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;
- XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;
- XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;
- XX) Prestar orientação aos pacientes;
- XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;
- XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;
- XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno a ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.
- XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;
- XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de saúde de Nova Trento.

Janine



XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### **Item 04**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;
- f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões, por no mínimo 01 hora;





g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;

h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela CONTRATADA;

## ITEM 05

### PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

## ITEM 06

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PJ: 50.614.184/0001-58, JANAINA MARQUES PANKWOSKI SERVIÇOS MÉDICOS, Banco: 208 BTG EMPRESAS, Agência: 0050, Conta Corrente : 47775-0.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.





**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra;

#### ITEM 07

#### DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de 01 a 03 dias;
- d) Rescisão Contratual;

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### ITEM 08

#### DA MULTA

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de



uma prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

## ITEM 09

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de junho de 2023.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.





**Cláusula 15ª.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**Cláusula 16ª.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17ª.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18ª.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.





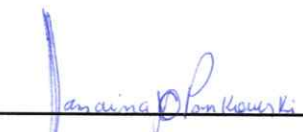
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 20 de junho de 2023.

  
CARTÓRIO  
TIJUCAS

MP QUALI CLÍNICA LTDA

46.339.852/0001-09

  
JANAINA MARQUES PANKOWSKI

MÉDICA

CPF: 076.458.409-00

  
TESTEMUNHA 01:

Carina Rosa Martins

CPF: 082.707.969-99

  
TESTEMUNHA 02:

Daniéli Priscila de Lima Lopes

CPF: 066.193.249-40



CPF  
076.458.409-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
05337419968 / DETRAN-MS

TÍTULO DE ELEITOR  
022805961961

SEÇÃO  
0058

ZONA  
019

DATA DE NASCIMENTO  
30/12/1990

NATURALIDADE  
CUIABÁ-MT

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
FLORIANÓPOLIS-SC 30/03/2023

662650



*Eduardo Porto Ribeiro*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

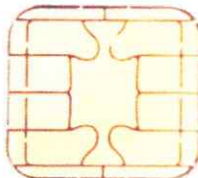


## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
JANAINA MARQUES PANKOWSKI

CRM/UF  
34852/SC



FILIAÇÃO  
MARFISA LOUREIRO MARQUES

RENATO FERREIRA PANKOWSKI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
29/03/2023 01



*Janaina Marques Pankowski*

ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME  
 JANAINA MARQUES PANKOWSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
 16965370 SSP MT

CPF  
 075.458.409-00

DATA NASCIMENTO  
 30/12/1990

FILIAÇÃO  
 RENATO FERREIRA PANKOWSKI  
 MARFISA LOUREIRO MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 05337419968

VALIDADE  
 08/05/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 27/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO  
 10/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00749003692  
 33854139800

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2396744287

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Pref. Mun. de Nova Yutiro  
477  
110

Ministerio de Relaciones Exteriores  
Dirección de la Migración

REPUBLICA DEL PARAGUAY  
MIGRACIONES  
RELACIONES EXTERIORES  
Plaza de San Carlos de Borja, Centro N° 810875  
Código Postal: 1700. Cel. 01591941

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CIENCIA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN SUPERIOR  
DIRECCIÓN DE CERTIFICACIONES ACADÉMICAS  
INSTRUMENTOS DE REGULARIZACIÓN  
ANDREA C ESTIGARRIBIA

17 JUN 2020

Dr. Sergio Carlos de Carvalho  
Prof. Titular de la Cátedra de Urología  
UNIVERSIDAD DE UYUQUAY

UNIVERSIDAD DE UYUQUAY  
FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD  
CARRERA DE MEDICINA

**Universidad Sudamericana**  
FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD  
CARRERA DE MEDICINA

Por cuanto **Janaina Marques Pankowski** con C.B.N. N° 1090537-0  
Ha acreditado en el año 2019 con los exámenes requeridos y con el cumplimiento de todos  
los requisitos académicos los méritos para conferir el grado de

**Medica**

Por tanto y conforme a la Normativa Legal Vigente se expide el presente título  
que habilita para el ejercicio de los derechos y las prerrogativas que al grado corresponden.

Resolución N° 2019/18 del 17 de Junio de 2019

Dado en la ciudad de Luque a los 17 días del mes de Junio de 2019

Janaina Marques Pankowski  
Medica

Dr. Sergio Carlos de Carvalho  
Prof. Titular de la Cátedra de Urología

Resolución en el File 113 del Registro N° 01.01.11.11.11.11.11

Ministerio de Educación Superior y Ciencia  
Escuela Superior de Medicina  
Carrera de Medicina  
VIA: 44880000  
RUC: 448800000000000000

MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR Y CIENCIA  
SECRETARÍA GENERAL  
DEPARTAMENTO DE EVALUACIÓN ACADÉMICA  
E INSTITUCIONES EDUCATIVAS  
FRENTE OESTE - 2a. Sección de Evaluación  
ANDRÉS BUSTAMANTE  
17 JUN 2020

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL  
SECRETARÍA REGIONAL DE SALUD  
DE PROYECTOS EDUCATIVOS  
MEMBRO  
Categoría: JUVENAL MORENO  
PUNTO DE  
Calle: 44880000  
RUC: 448800000000000000

003659  
MSP-ES  
Carrera de Medicina y Cirugía  
de Postgrado en Salud

UNIVERSIDAD NACIONAL DE EL SALVADOR  
Facultad de Medicina y Cirugía  
Carrera de Medicina y Cirugía  
Cursando en el tercer semestre de la carrera de Medicina y Cirugía  
en la Universidad Nacional de El Salvador. Se ha cursado satisfactoriamente  
la asignatura de Anatomía y Fisiología de la Universidad Nacional de El Salvador.  
El alumno es: Andrés Bustamante  
Prof. Dr. Sergio Carrero de Carrillo  
Pres. Rector de la UES  
UES/PROGRAD

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL  
SECRETARÍA REGIONAL DE SALUD  
DE PROYECTOS EDUCATIVOS  
Diplomado en Salud Pública  
Carrera de Salud Pública  
de acuerdo con el  
Plan de Estudios de la Carrera de Salud Pública de la Universidad Nacional de El Salvador.  
El alumno es: Andrés Bustamante  
Prof. Dr. Sergio Carrero de Carrillo  
Pres. Rector de la UES  
UES/PROGRAD





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401B, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, CEP 88075100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionou e contrata, **RAFAEL WESLEN DA SILVA CASTRO** nacionalidade Brasileiro, nascido em 18/11/1988 SOLTEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CPF nº 928.015.442-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5600838, órgão expedidor PC PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINO SOUZA DE OLIVEIRA nº 101 APTO 301- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ SC, CEP 88110-681, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### ITEM 01

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.



## ITEM 02

### DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO

**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

## ITEM 03

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços; VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;

VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;

VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado



entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas; X) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;

XII) Registro profissional no CRM/SC;

XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital. XIV) Colaborar na humanização do atendimento hospitalar; XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento a material utilizado;

XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;

XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;

XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;

XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;

XX) Prestar orientação aos pacientes;

XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;

XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;

XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento;

XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;

XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho



realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### Item 04

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;
- f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões, por no mínimo 01 hora;
- g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;
- h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela



CONTRATADA;

#### ITEM 05

#### PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

#### ITEM 06

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PJ: RWS CASTRO SAÚDE 43.233.753/0001-50, Banco C6 S.A 336, Agência: 0001, Conta Corrente: 11458338-2

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.

**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas



de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra;

#### **ITEM 07**

#### **DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES**

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções: a) Advertência verbal;

- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de 01 a 03 dias;
- d) Rescisão Contratual;**

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### **ITEM 08**

#### **DA MULTA**

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de uma prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

#### **ITEM 09**

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**Cláusula 10ª.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12ª.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de junho de 2023.

**Cláusula 13ª.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

**Cláusula 14ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 15ª.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de

empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.



**Cláusula 16ª.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17ª.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18ª.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.





Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 06 de julho de 2023.

ARTÓRIO  
TIJUCAS

MP QUALI CLÍNICA LTDA

46.339.852/0001-09

RAFAEL WESLEN DA SILVA CASTRO

MÉDICO

CPF: 928.015.442-72



Carina Rosa Martins  
TESTEMUNHA 01:

Carina Rosa Martins

CPF: 082.707.969-99

TESTEMUNHA 02:

Daniéli Priscila de Lima Lopes

CPF: 066.193.249-40



Pres. Mun. de Nova Teutônia  
489  
Fis nº

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CNPJ: 34.621.748/0001-23  
Recredenciamento: Portaria nº 700 de 20/07/2016, D.O.U. nº 139, Seção I, pág. 50, de 21/07/2016.  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS  
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

DIPLOMA registrado sob o nº 8355. Livro *IBLMEI/22* fls. nº 155, em  
23/09/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos  
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de  
dezembro de 2017.

Processo nº: 23073.029779/2021-20  
Belém(PA), 23/09/2021.

*Wilson José da Silva Neves*  
Wilson José da Silva Neves  
Coordenador da CCR  
Portaria nº 0527/2017

*Juliete Cristina de Almeida Jatohy*  
Juliete Cristina de Almeida Jatohy  
Diretora do CCR  
Portaria nº 4499/2016

**CRM-SC**  
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
O requerente foi inscrito sob o nº 31164, às páginas 253 do livro nº 2.  
Florianópolis - SC, 19/07/2021.

*Daniel Knabben Ortellado*  
DANIEL KNABEN ORTELLADO  
Presidente  
Assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC Dr. DANIEL KNABEN ORTELLADO, em 19/07/2021.

MEDICINA - BACHARELADO  
Reconhecido por meio da Portaria do Ministério da Justiça  
de 04/09/1924, parecer do CFE nº 38 de 03/02/1965.  
Renovado por meio da Portaria nº 765 de 21/07/2017  
publicada no D.O.U. de 24/07/2017.

201719377

Autoridades que assinam o anverso deste diploma:  
Rector: Prof. Dr. Emmanuél Zagury Tourinho -  
Diretor(a) da Unidade Acadêmica: Profa. Dra. Eliete da Cunha Araujo - Diretora do  
Instituto de Ciências da Saúde;  
Diretor(a) da Faculdade: Prof. Silvestre Savino Neto.

  
**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Pará**  


O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em **18 de MAIO de 2021**, e a colação de grau em **27 de MAIO de 2021**, confere o grau de **BACHAREL EM MEDICINA**, recebendo o título de **MÉDICO**

a **RAFAEL WESLEN DA SILVA CASTRO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5600838 - 2ª VIA, POLÍCIA CIVIL/PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1988  
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 30 de agosto de 2021.

*Reitor*  
Reitor

*Rafael Weslen da Silva Castro*  
Diplomado(a)

*Eliete de Almeida Araujo*  
Diretor(a) da Unidade Acadêmica

*Silvestre Savino Neto*  
Diretor(a) da Faculdade

201509740153

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Medicina do  
Estado do Para

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição nº: 16595 em: 28/05/2021

**Nome:**  
RAFAEL WESLEN DA SILVA CASTRO

**Filiação:**  
ROSALINDA LOPES DA SILVA  
CARLOS DA SILVA CASTRO

**Nacionalidade:**  
BRASILEIRO

**Naturalidade:**  
Belem

**Data do Nascimento :**  
18/11/1988

**Diplomado pela :**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA em  
25/05/2021

**Identidade:**  
5600838 - Pc/PA

**CPF:**  
92801544272

Fotografia tirada em ..... de ..... de ..... 3



POLEGAR DIREITO



*Rafael Weslen da Silva Castro*  
ASSINATURADO PORTADOR



4

Belém, 21 de 06 de 2021

*Renan Cristina Assis da*  
PRESIDENTE

*Maria Cristina Vem Rocas*  
SECRETÁRIO

5

Reconhecimento de firmas

Prof. Mun. de Nova Tebular  
492  
Fls. nº

Conselho Regional de Medicina do  
Estado do Para

Registrado neste Conselho sob o nº  
5595, as páginas 427 do livro nº 34 em  
28/05/2021.

*Severina Cristina Araujo*  
PRESIDENTE



**CRM-SC**

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

**VISTO PROVISÓRIO**

O portador desta carteira requereu  
VISTO PROVISÓRIO por:

**90 dias**

de acordo com o parágrafo 1 do art.  
18º, da Lei nº 3.268 de 30/09/1957

Florianópolis - SC, 19/07/2021

*Daniel K. Ortellado*

**DANIEL KNABBEN ORTELLADO**  
Presidente

**000031419**

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. DANIEL KNABBEN ORTELLADO em  
19/07/2021.

# CRM-SC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

## INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O portador foi inscrito sob nº 31164  
às páginas 253, do livro 2.

Florianópolis - SC, 19/07/2021

*Daniel K. Ortellado*

DANIEL KNABEN ORTELLADO  
Presidente

*A. Antunes*

ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE  
ANDRADA FERREIRA

000031417

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. DANIEL KNABEN ORTELLADO e pela  
1ª Secretária, Dr. ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA em 19/07/2021.

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta Jurisdição  
pelo prazo de 90 dias de acordo com o  
Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº  
3268, de 30/09/1957.  
Válido até 02/07/2022.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 03/04/2022

*Dr. Roberto Issamu Yosida*

Dr. Roberto Issamu Yosida  
Presidente

*Dr. Luiz Ernesto Pujol*

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401B, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, CEP 88075100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionou e contrata, **ANIER FIDEL ALVAREZ MESA** nacionalidade ESTRANGEIRO, nascido em 29/09/1987, CASADO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CPF nº 711.080.461-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº G383629-0, órgão expedidor CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado(a) no(a) AV CRUZ E SOUZA nº 537, APTO 706, RES ALAMEDA JARDINS, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, CEP 88101-040, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### ITEM 01 DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto a ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

### ITEM 02 DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO





**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

### **ITEM 03**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços;

VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;

VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;



- VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas;
- X) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;
- XII) Registro profissional no CRM/SC;
- XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital.
- XIV) Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento a material utilizado;
- XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;
- XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;
- XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;
- XX) Prestar orientação aos pacientes;
- XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;
- XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;
- XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento;
- XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;
- XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para



os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.;

XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### **Item 04**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;



- f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões, por no mínimo 01 hora;
- g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;
- h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela CONTRATADA;

**ITEM 05**  
**PRAZO**

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

**ITEM 06**  
**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PJ: 46.973.345/0001-22 ALVAREZ MESA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA Banco Sicoob Agência: 5004, Conta Corrente:: 1084759-6.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.



**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra;

#### **ITEM 07**

#### **DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES**

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de 01 a 03 dias;
- d) Rescisão Contratual;

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### **ITEM 08**

#### **DA MULTA**

Pref. Mun. de Nova Trento  
500  
FIS

COMARCA DE TRIPES - S.S. SINDICATO DE ADVOGADOS E PROFISSIONAIS  
7/1

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de uma prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

## ITEM 09

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 10ª.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12ª.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de junho de 2023.

**Cláusula 13ª.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.



**Cláusula 14ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 15ª.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**Cláusula 16ª.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17ª.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18ª.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.

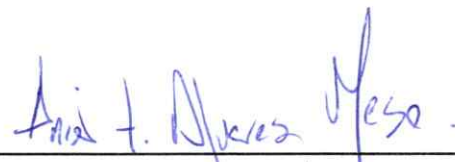


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 20 de junho de 2023

TABELIONATO  
TIJUCAS

  
MP QUALI CLÍNICA LTDA

  
ANIER FIDEL ALVAREZ MESA

46.339.852/0001-09

MÉDICO

CPF: 711.080.461-50



  
TESTEMUNHA 01:

Carina Rosa Martins  
CPF: 082.707.969-99

  
TESTEMUNHA 02:

Daniéli Priscila de Lima Lopes  
CPF: 066.193.249-40





Prof. Mun. de Nova Trento  
503  
Fls. nº 41

CPF  
711.080.461-50

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
G3836290 / DPF

TÍTULO DE ELEITOR  
\*\*\*\*

SEÇÃO  
\*\*\*

ZONA  
\*\*\*

DATA DE NASCIMENTO  
29/09/1987

NATURALIDADE  
ESTRANGEIRO



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
PALMAS-TO 22/06/2022

575838

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Digitalizado com CamScanner

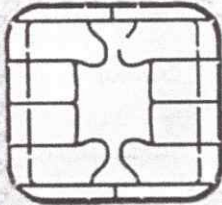


# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TOCANTINS  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
ANIER FIDEL ALVAREZ MESA

CRM/UF  
6649/TO



FILIAÇÃO  
MARISEL MESA FERNANDEZ

FIDEL ALEJANDRO ALVAREZ  
BARBEL

DATA DE INSCRIÇÃO  
20/06/2022

VIA  
01



ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO**

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:  
G383629-0 PERMANENTE 05/09/2026

NOME:  
**AMIER FIDEL ALVAREZ MESA**

FILIAÇÃO:  
MARISEL MESA FERNANDEZ  
FIDEL ALEJANDRO ALVAREZ BARBEL  
NACIONALIDADE:  
CUBANA  
NATURALIDADE(PAÍS):  
CUBA  
ÓRGÃO EMISSOR:  
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M  
29/09/1987  
DATA DE ENTRADA:  
26/06/2017  
VIA: 1  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2017



**CERTIFICADO**

Processo nº 23106.044561/2022-51

Certificamos que o Diploma de **Doctor en Medicina**, expedido pela **Universidad de Ciencias Médicas de Cienfuegos - Cuba**, em nome de **Anier Fidel Alvarez Mesa**, nascido em Cuba, no dia 29 de setembro de 1987, **CPF 711.080.461-50**, foi revalidado, de acordo com o Edital nº 72, de 22 de novembro de 2021 - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras - REVALIDA 2021 -, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 e registrado sob o nº 816, livro 7, folha 204.

HENRIQUE SOARES DE MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares de Melo**, **Secretário(a) de Administração Acadêmica**, em 26/04/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8024017** e o código CRC **CF698B2F**.

**Referência:** Processo nº 23106.044561/2022-51

SEI nº 8024017

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, CNPJ: 00.038.174/0001-43, Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: , Site - <http://www.unb.br>



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401B, CEP 88075100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionou e contrata **GABRIEL LORENZONI ALGARVE** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/01/1989, SOLTEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CPF nº 067.426.559-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6656920, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GISELA nº 958 BARREIROS, SÃO JOSÉ SC, CEP 88110-110, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### ITEM 01

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

### ITEM 02

#### DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO



**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto ao ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

### **ITEM 03**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços;

VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;

VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;

VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;



- IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas;
- X) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;
- XII) Registro profissional no CRM/SC;
- XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital.
- XIV) Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;
- XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;
- XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;
- XX) Prestar orientação aos pacientes;
- XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;
- XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;
- XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno ao ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.
- XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;
- XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de saúde de Nova Trento.



XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### Item 04

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;





f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões, por no mínimo 01 hora;

g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;

h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela CONTRATADA;

#### ITEM 05

#### PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

#### ITEM 06

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PJ: 44.889.248/0001-20 Gabriel Lorenzoni Algarve Banco C6 S.A., Agência: 0001 Conta Corrente: 14434411-4

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.



**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra;

#### **ITEM 07**

#### **DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES**

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de 01 a 03 dias;
- d) Rescisão Contratual;

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### **ITEM 08**

#### **DA MULTA**

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de



uma prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

## ITEM 09

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 10ª.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12ª.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de junho de 2023.

**Cláusula 13ª.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

**Cláusula 14ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



**Cláusula 15ª.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**Cláusula 16ª.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17ª.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18ª.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas /SC, 20 de junho de 2023.

**CARTÓRIO**  
**TIJUCAS**

*[Handwritten signature]*

MP QUALI CLÍNICA LTDA

46.339.852/0001-09

*[Handwritten signature]*

GABRIEL LORENZONI ALGARVE

CPF: 763.001.292-68

870048 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de SIRIOSADZ SOUZA, Dou. fe Tijucas, 10 de julho de 2023.

Janayna Lys de Farias - Escrivã, PLE

Escritório, R. 4, 23 + FRJ, R\$ 0,96 + Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GVC31343-LTWO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ISS: HX 0 13 = HX 2 37

Qualquer emenda ou rasura será considerada nula de adulteração ou tentativa de fraude

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE TIJUCAS - SC

ROSINA DUARTE MENDONÇA DEKKE

ABRIL 2023

AV. FERREIRO LUIZ 377 - SALA 01 - CENTRO - CEP: 88000-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA

TEL.: 48 3263 2929 CEL.: 48 98800 4083

tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

*[Handwritten signature]*  
TESTEMUNHA 01:

Carina Rosa Martins

CPF: 082.707.969-99

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA 02:

Daniéli Priscila de Lima Lopes

CPF: 066.193.249-40



# UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



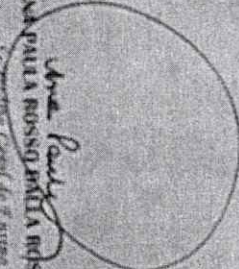
O Rector da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 3 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 10 de dezembro de 2021, confere o Diploma de Médico a


## **GABRIEL LORENZONI ALGARVE**

portador da carteira de identidade nº 6656920 - SSP/SC, nascido em 13 de janeiro de 1989, de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 10 de dezembro de 2021

**GABRIEL LORENZONI ALGARVE**  
Diplomado

  
ANA PAULA ROSSO PAULA ROSSO  
Secretaria Geral de Exames

  
VALMIR LUIZ MEZADI  
Rector

Pref. Municipal de Trapano  
514A  
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Colin de Alpin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGI & BONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

6.656.920

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/JAN/2011

NOME

GABRIEL LORENZONI ALGARVE

FILIAÇÃO

ASDRUBAL DA SILVA ALGARVE  
SONIA LORENZONI ALGARVE

NATURALIDADE

TUBARÃO SC

DATA DE NASCIMENTO

13/JAN/1989

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 10346 LV A-53 FL 87  
CART. DEMETRIO-LAGUNA SC

CPF

067.426.559-92

*Rosângela Félix da Silva*  
Supervisora do Setor de Identificação  
Mat: 156610 - São José/SC

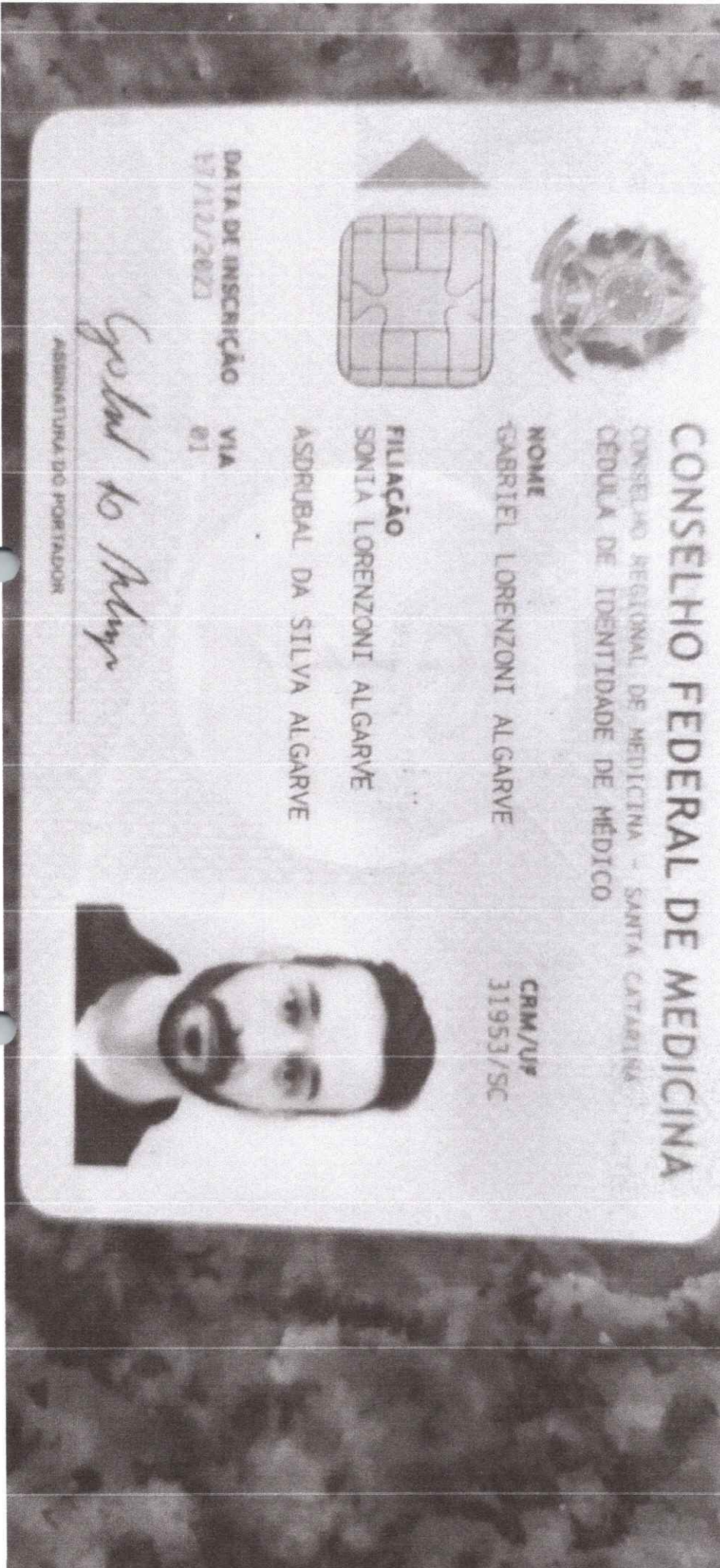
SÃO JOSÉ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS UREG & SOUZA







**CPF**  
067.426.559-92

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
04588547806 / DETRAN-SC

**TÍTULO DE ELEITOR**  
050557100965

**SEÇÃO**  
0031

**ZONA**  
020

**DATA DE NASCIMENTO**  
13/01/1989

**NATURALIDADE**  
TUBARÃO-SC

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
FLORIANÓPOLIS-SC 24/12/2021  
534821



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

*David K. Alves*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



Diplomado: GABRIEL LORENZONI ALGARVE

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL  
CNPJ: 06.445.291/0001-16

Criação: Lei Municipal Nº 353 de 25/11/64, Nº 159 de 10/12/64, Parecer CEB/SC Nº 11, de 10/2/65  
Transformação Fundação Universidade: Lei Municipal Nº 443, de 18/10/67 e Nº 1.388, de 20/1/89  
Reconhecimento: Portaria MEC Nº 28, de 27/1/89, publicada no D.O.U. de 30/1/89, Seção 1, pág. 1644  
Recredenciamento: Portaria MEC Nº 197, de 7/3/18, publicado no D.O.U. de 8/3/18, Seção 1, pág. 15

Curso: Medicina


Criação: Resolução CAMECS Nº 012, de 08/07/1998  
Atualização de Vagas: Resolução CAMECS Nº 19, de 28/09/2005  
Reconhecimento: Decreto Nº 433, de 15/08/2011, publicado no D.O.E. SC de 15/08/2011, pág. 3  
Renovação de Reconhecimento: Processo Procredenciamento e MEC, sob nº 2016004/9, em 19/07/2016, de acordo com o Artigo 26 da Portaria nº 1.095 de 25/10/2018

Pró-Reitoria Administrativa  
Secretaria Geral de Ensino - SGE

Diploma registrado sob nº 2174, livro MEFD - 5, folhas 252, em 10/12/2021  
Processo nº 2459-61655-GRAD-2019

Nota letivas da Lei nº 9.194, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017

Tubarão (SC), 10/12/2021

  
MICHELE DOS SANTOS SPINDOLA BALSINI  
Registra de Diplomas e Certificados  
Designação do Rector Portaria GR nº 2459/2019

93465

002021/2021



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401B, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, CEP 88075100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionou e contrata, **CELSO AFONSO TSCHA** nacionalidade Brasileiro, nascido em 21/08/1986 CASADO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CPF nº 058.979.979-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4396048, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 3550 nº 190 APTO 401- CENTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC, CEP 88330-251, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### ITEM 01

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

### ITEM 02



## DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO

**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

## ITEM 03

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços; VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;

VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;

VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas; X)



Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;

XII) Registro profissional no CRM/SC;

XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital. XIV)

Colaborar na humanização do atendimento hospitalar; XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento a material utilizado;

XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;

XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;

XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;

XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;

XX) Prestar orientação aos pacientes;

XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;

XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;

XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento;

XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;

XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma



prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### **Item 04**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;
- f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões, por no mínimo 01 hora;
- g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;
- h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela CONTRATADA;



## ITEM 05

### PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

## ITEM 06

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PF: CELSO AFONSO TSCHA, Banco Unicred, Agência: 1601, Conta Corrente : 18718-6

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.

**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma





outra;

#### ITEM 07

#### DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções: a)

Advertência verbal;

b) Advertência escrita;

c) Suspensão de 01 a 03 dias;

d) Rescisão Contratual;

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### ITEM 08

#### DA MULTA

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de uma prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

#### ITEM 09

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 10ª.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses



dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12ª.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de junho de 2023.

**Cláusula 13ª.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

**Cláusula 14ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 15ª.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.



**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 20 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_

MP QUALI CLÍNICA LTDA

46.339.852/0001-09

  
\_\_\_\_\_

CELSO AFONSO TSCHA

MÉDICO

CPF: 058.979.979.77



  
TESTEMUNHA 01:

Carina Rosa Martins

CPF: 082.707.969-99

  
TESTEMUNHA 02:

Daniéli Priscila de Lima Lopes

CPF: 066.193.249-40

## Formação acadêmica/titulação

- 2015 - 2015 Especialização em XIII Curso Nacional de Nutrologia e XII Curso de Terapia Nutricional. (Carga Horária: 420h).  
Associação Brasileira de Nutrologia. ABN, Brasil.  
Título: Aguardando aprovação do autor.  
Orientador: Aguardando informação do autor.
- 2012 - 2015 Especialização em Pós Graduação Médica modalidade Lato Sensu em Endocrinologia. (Carga Horária: 1315h).  
Faculdade IPEMED de Ciências Médicas, IPEMED, Brasil.  
Título: Aguardando aprovação do autor.  
Orientador: Aguardando informação do autor.
- 2004 - 2006 Especialização em Medicina de Saúde e de Família. (Carga Horária: 530h).  
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.  
Título: Associação entre hipertensão arterial e circunferência abdominal na população pertencente ao Programa de Saúde da Família do bairro São Cristóvão, município de Tubarão - SC, durante o período de 01/07/2005 a 01/12/2005.  
Orientador: Eleonora d'Orsi.
- 1982 - 1993 Graduação em Medicina.  
Universidade Católica de Pelotas, UCPEL, Brasil.

## Formação Complementar

- 2005 - 2008 Extensão universitária em Diagnóstico e Tratamento da Dengue. (Carga horária: 4h).  
Prefeitura Municipal de Blumenau/Programa Pró-Saúde, PMB/PPS, Brasil.
- 2005 - 2009 Hemorragia Uterina, Tuberc, Dengue Antibioticoter. (Carga horária: 6h).  
Centro de Atualização e Ensino Médico a Distância, CAEMD, Brasil.
- 2009 - 2009 Programa de Educação Permanente. (Carga horária: 14h).  
Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau - SEMUS, SEMUS, Brasil.
- 2007 - 2007 Programa de Desenvolvimento de Equipes. (Carga horária: 12h).  
Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau - SEMUS, SEMUS, Brasil.
- 2007 - 2007 Programa de Educação Permanente. (Carga horária: 10h).  
Prefeitura Municipal de Blumenau/ Secretaria Municipal de Saúde, PMB/SMS, Brasil.
- 2007 - 2007 Espaços de Reflexão Sobre o Cotidiano Profissional Docente. (Carga horária: 2h).  
Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.
- 2006 - 2006 Extensão universitária em Medicina Ambulatorial. (Carga horária: 4h).  
Sociedade Brasileira de Medicina, SBCM, Brasil.
- 2006 - 2006 Extensão universitária em Emergências Clínicas. (Carga horária: 3h).  
Sociedade Brasileira de Clínica Médica, SBCM, Brasil.
- 2006 - 2006 Programa de Educação Permanente. (Carga horária: 10h).  
Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau - SEMUS, SEMUS, Brasil.
- 2005 - 2006 Capacit. para uso Racional de Medicamentos. (Carga horária: 24h).  
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.



- 4 Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia e Metabologia - CBAEM 2015. 2015. (Congresso).
- 5 Congresso Catarinense de Endocrinologia e Metabologia. 2015. (Congresso)
- 6 XI Congresso Paulista de Endocrinologia e Metabologia. 2015. (Congresso).
- 7 XIX Congresso Brasileiro de Nutrologia, XX Simpósio de Obesidade e Síndrome Metabólica, XIII Annual Meeting International Colleges of Advancements of Nutrology, XII Fórum de Direito Humano Alimentação Adequada. 2015. (Congresso).
- 8 XX Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes. 2015. (Congresso).
- 9 2ª Oficina de Alinhamento do Processo de Trabalho dos Supervisores e Tutores do Estado de Santa Catarina. 2014. (Oficina).
- 10 31º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia. 2014. (Congresso)
- 11 9º Congresso de Endocrinologia e Metabologia da Região Sul. 2014. (Congresso)
- 12 IV Encontro Gaúcho de Endocrinologia e XIX Encontro Gaúcho de Diabetes. 2014. (Congresso).
- 13 II Mostra Municipal da Atenção Básica em Saúde e I Mostra Municipal de Saúde Coletiva. 2011. (Outra).
- 14 Influenza: Aprender e Cuidar sem banalizar nem superestimar. 2010. (Outra).
- 15 Mostra Municipal da Atenção Básica em Saúde. 2010. (Outra).
- 16 Seminário de Integração Docente Assistencial. 2010. (Seminário).
- 17 A Revolução dos Campeões. 2007. (Outra).
- 18 II Seminário Regional de Saúde do Trabalhador. 2007. (Seminário)
- 19 I Seminário em Saúde do trabalhador do Vale do Itajaí. 2006. (Seminário)
- 20 IX Congresso Catarinense de Clínica Médica, VII Congresso Catarinense de Medicina de Urgência, II Jornada Integrada de Infecção Hospitalar e Clínica Médica. 2006. (Congresso).
- 21 Seminário de Atenção Básica para gestores Municipais de Saúde. 2006. (Seminário).
- 22 Seminário de Atenção Básica para Gestores Municipais de Saúde. 2005. (Seminário).
- 23 XXXII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia. 2005. (Congresso)
- 24 V Jornada Científica; V Simpósio de Enfermagem; e IV Encontro dos Ex-Residentes do Hospital Governador Celso Ramos. 2002. (Simpósio).
- 25 Seminário para implantação/implimentação no Programa de Planejamento Familiar. 1995. (Seminário).
- 26 1ª Reunião do departamento de Cardiologia da SMP. 1992. (Outra).
- 27 I Encontro de Atualização sobre AIDS. 1992. (Encontro).
- 28 38º Congresso Brasileiro de Anestesiologia. 1991. (Congresso).
- 29 1ª Jornada Regional de Cirurgia Torácica. 1989. (Outra).



**Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.**

Vínculo institucional

2006 - 2013 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 10

**Hospital Beatriz Ramos - Indaial, HBRI, Brasil.**

Vínculo institucional

2006 - 2011 Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Plantonista

**Ministério da Saúde, MS, Brasil.**

Vínculo institucional

2005 - 2012 Vínculo: Preceptor, Enquadramento Funcional: Preceptor PET Saúde

Outras informações: Preceptor do programa de educação pelo trabalho para a saúde, PET Saúde, instituído pela portaria inter-ministerial MS/MEC nº 1.802/2008.

**Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.**

Vínculo institucional

2003 - 2006 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor nível 3 em Clínica Médica. Carga horária: 10

**Secretaria Municipal Saúde de Tubarão, SMST, Brasil.**

Vínculo institucional

2001 - 2005 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 40

**Secretaria Municipal de Saúde de Orleans, SMSO, Brasil.**

Vínculo institucional

2001 - 2002 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico autorizador de AIH. Carga horária: 20

**Hospital de Caridade de Jaguaruna, HCJ, Brasil.**

Vínculo institucional

2005 - 2006 Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Diretor Téc Méd Plantonista e Hospitalista

Vínculo institucional

2002 - 2006 Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Plantonista e Hospitalista

Outras informações: Atuação como médico plantonista e hospitalista em internações clínicas com ênfase em endocrinologia e ambulatório médico para atendimento de pacientes de patologias endocrinológicas.

**Prefeitura Municipal de Capelinha, BMC, Brasil.**

## Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau - SEMUS, SEMUS, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Preceptor Prg Médica Medic. Família e Com. Carga horária: 20



Vínculo institucional

1999 - 2013 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 20

## Hospital Santo Antônio Blumenau, HSA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Plantonista

## Clínica Blusaúde Blumenau, CBB, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Clínico atuante em Endocrinologia

Outras informações Atuação em Endocrinologia com ênfase em investigação e tratamento de Diabetes Mellitus, distúrbios tireoidianos, obesidade e síndrome metabólica, adulto e pediatria.

## Clínica Santa Isabel Tijucas, CSIT, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Clínico atuante em Endocrinologia

Outras informações Atuação em Endocrinologia com ênfase em investigação e tratamento de Diabetes Mellitus, distúrbios tireoidianos, obesidade e síndrome metabólica, adulto e pediatria.

## Clínica Vasti Joinville, CVJ, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Clínico atuante em Endocrinologia

Outras informações Atuação em Endocrinologia com ênfase em tratamento de obesidade

## Clínica Emagrecentro Blumenau, CEB, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Médico Clínico atuante em Endocrinologia

Outras informações Atuação em Endocrinologia com ênfase em tratamento de obesidade

## Hospital Santa Inês - Balneário Camboriú, HSI-BC, Brasil.

Vínculo institucional



Hospitalista

Outras informações Atuação como clínico geral, clínica médica com ênfase em endocrinologia, ginecologia e obstetria e pediatria.

Vínculo institucional

1996 - 1996 Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Diretor Administrativo



## Exército Brasileiro - Bagé/RS, EB, Brasil.

Vínculo institucional

1994 - 1995 Vínculo: 2º Tenente Médico, Enquadramento Funcional: 2º Tenente Médico, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

2º Tenente Médico no exercício de suas funções no Hospital de Guarnição em Bagé - RS

## Áreas de atuação

- 1 Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: ENDOCRINOLOGIA.
- 2 Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: SÍNDROME METABÓLICA.
- 3 Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: DIABETES MELITUS.
- 4 Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: OBESIDADE.
- 5 Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: NUTROLOGIA.

## Produções

### Produção bibliográfica

#### Apresentações de Trabalho

- 1 VELHO, C. B. A.; VELHO, C. B. A. . Integração Docente Assistencial. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

### Demais tipos de produção técnica

- 1 VELHO, C. B. A. . Seminário de Integração Docente Assistencial. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 2 VELHO, C. B. A. . IX Congresso Catarinense de Clínica Médica; VII Congresso Catarinense de Medicina de Urgência; II Jornada Integrada de Infecção Hospitalar e Clínica Médica. 2006. .
- 3 VELHO, C. B. A. . XXXII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia. 2005. .

## Bancas

### Participação em bancas de comissões julgadoras

#### Concurso público

- 1 VELHO, C. B. A. . Comissão de Avaliação do Processo seletivo Interno para Auxiliares de Enfermagem. 2009. .

Pref. Mún. de Nova Trento  
533  
Fls. 02



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA

### CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**

CELSO BOAVENTURA DO  
AMARAL VELHO

CRM/UF

006763/SC

**FILIAÇÃO**

DARCY VIEIRA VELHO

MARIA JUREMA DO AMARAL

VELHO

**DATA DE INSCRIÇÃO VIA**

13/02/1995

1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

398.724.830-00

TÍTULO DE ELEITOR

00041451310973

DATA DE NASCIMENTO

09/12/1965

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

FLORIANÓPOLIS.03/10/2016

0223596

RG / ÓRGÃO EMISSOR

25813005/SSP-SC

SEÇÃO

0213

ZONA

0089

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE-RS

*Antonio Valença Silva*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ◆ 1º Ten Médica – Cirurgia Geral – Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM.
- ◆ Médica e Estagiária do Hospital Municipal Souza Aguiar – Rio de Janeiro – RJ, Emergência Médica – Clínica e Cirúrgica, Unidade Pacientes Graves da Emergência - 1995 a 2003.
- ◆ Médica – Clínica Médica da Emergência, na Policlínica Militar da Praia Vermelha - Rio de Janeiro - 2002
- ◆ Cirurgiã do Hospital Mario Kroeff – Cirurgia Geral, Oncológica e Videocirurgia – Staff, cirurgiã – 1999 a 2003.
- ◆ Cirurgiã do Serviço de Atendimento pré-hospitalar e remoção interhospitalar da Empresa Bandeirantes UTI, Golden Cross, durante 3 anos.
- ◆ Preceptora de internato, na Faculdade de Medicina Souza Marques, Rio de Janeiro – RJ, Emergência do Hospital Municipal Souza Aguiar.
- ◆ Auditoria em contas médias e autorizações , na Golden Cross – RJ 2000 a 2002
- ◆ Cirurgiã da Unidade Mista de São Gabriel da cachoeira – AM, Chefe do Serviço e Cirurgia Geral - 2003 até 2006.
- ◆ Médica da Família e Saúde Indígena, Posto de Saúde do Bairro Areal, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira- AM – Janeiro 2004 a Agosto 2006.
- ◆ Cirurgiã Geral e Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital de Guarnição de Florianópolis - Exército Brasileiro 2006 a 2009
- ◆ Médica – Cirurgia Geral/Videolaparoscopia, Gastroenterologia Clínica Ciência Unidade Bela Vista e Kobrasol e Palhoça
- ◆ Médica – Pronto Atendimento NAS Kobrasol – Serviço Próprio Unimed Grande Florianópolis – 2008 a 2012
- ◆ Médica Auditora , Auditoria médica e de contas médicas , Unimed Grande Florianópolis – Serviço Próprio Unimed Grande Florianópolis – 2006 a 2008
- ◆ Curso de especialização em Auditora Médica e de contas médicas , Fundação Unimed - 2007
- ◆ Médica Cooperada da Unimed Grande Florianópolis sob nº 2361, desde abril de 2008.



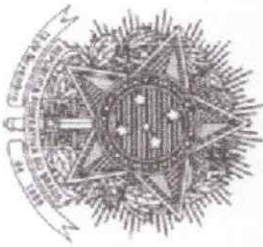
- ◆ Médica emergência da Policlínica Militar da Praia Vermelha – Exército Brasileiro
- ◆ Chefe do Serviço de Emergência Médica e Clínica médica do Hospital de Guarnição de São Gabriel da cachoeira - Exército Brasileiro
- ◆ Médica – Cirurgia Geral e Videolaparoscopia cadastrada nas Clínicas Saint Patrick e Casa de Saúde São Sebastião – Florianópolis.
- ◆ Médica – Cirurgiã Geral Clínica Ciência Palhoça, coordenadora do serviço de Cirurgia Geral 2007 a 2014
- ◆ Coordenadora do serviço de Cirurgia Geral – Hospital Florianópolis , 2013 até 2018
- ◆ Médica Cirurgia Geral , Rotina , plantão e sobreaviso , Hospital Regional Helmutt Nass - Biguaçu , 2014 até data atual
- ◆ Professora de Medicina , Universidade do Sul de Santa Catarina, 2014 até 01/3/2021
- ◆ Médica coordenadora da ala de isolamento covid no Hospital Helmutt Nass de 12 de março de 2020 até a presente data.
- ◆ Médica, coordenadora, diarista e plantonista na ala de retaguarda Clínica Hospital Regional Helmutt Nass , 2016 até a presente data .
- ◆ Diretora Clínica ,por eleição, do Hospital Regional Helmutt Nass, Biguaçu de 2016 até a presente data.
- ◆ Diretora Técnica e proprietária da Clínica Médica Floresta, localizada em São José SC , empresa fundada em setembro de 2018 até maio de 2022.
- ◆ Proprietária da Clínica Longevitate Quali Clinic em Antônio Carlos – SC e MP Quali Clinic em Tijucas – SC, empresas fundadas em 2022.
- ◆ Médica da Prefeitura na cidade de Antonio Carlos – SC , 2021 até dias atuais .
- ◆ Coordenadora da escala médica na Fundação Hospitalar de Canelinha – Canelinhas -SC e Hospital Regional Helmutt Nass – Biguaçu – SC

Florianópolis – SC, 22 de novembro de 2022.

PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA



Mun. de Nova Trento



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**



O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina**, em 16 de junho de 2012, e a colação de grau em 16 de junho de 2012, confere o título de

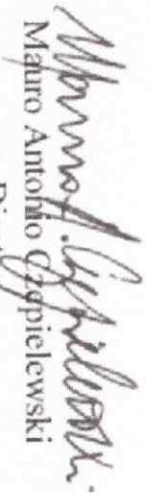
**Médico**

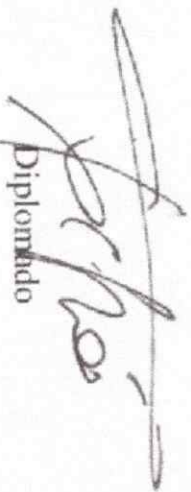
a

**Celso Afonso Tschá**

nacionalidade brasileira, nascido a 21 de agosto de 1986, em Vilhena, Rondônia, Cédula de Identidade nº 4.396.048-SSP/SC, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 16 de junho de 2012.

  
Mauro Antonio Czaplewski  
Diretor

  
Diplomando

  
Carlos Alexandre Netto  
Reitor

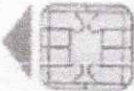


**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
CELSO AFONSO TSCHA

CRM/DF  
16292/SC



FILIAÇÃO  
TERESA AFONSO

CELSO LUIZ TSCHA



DATA DE INSCRIÇÃO  
13/11/2019

VIA  
B)

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
858.979.679-77

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
83585822511 / DETRAN-SC

TÍTULO DE ELEITOR  
02046447878957

SEÇÃO  
218

ZONA  
956

DATA DE NASCIMENTO  
21/06/1966

NATALIDADE  
VILHENA-RS



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
FLORIANÓPOLIS-SC 18/11/2019

422581

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFETU DE ACOPIO COM A LEI 8.537/86



Pref. Mun. de Nova Trento  
539  
Fls 8º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
9 - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
**CELSO AFONSO TSCHÄ**

RENASC  
CELSO LUIZ TSCHÄ  
TERESA AFONSO

DATA NASCIMENTO: 21/08/1986  
EST. DE NASCIMENTO: VILHENA RO  
IDENTIFICAÇÃO

TIPOGRAFIA: IN

ASSINATURA DO titular

CARTERA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 058.979.979-77  
REGISTRO CIVIL: 4.396.048  
DATA DE EMISSÃO: 03/DEZ/2019

REGISTRO CIVIL  
CERT. CAS. 80234 LV 80-286 FL 103  
CART. 2º OFÍCIO-CAMPO GRANDE MS

TELEFONE: 4644707057  
INS-198-1-PROFEP  
CERT. AMBULAN  
CRM SC 10292

CPF: 3503022511

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data da Extração dos Dados: 23/06/2023 10:31:28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALISTA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a MP QUALI CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.339.852/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, SIRIO SA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1982, CASADO, ENFERMEIRO, CPF nº 037.392.159-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049052, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA nº 440 APTO 401B, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, CEP:88075-100, BRASIL, denominado CONTRATANTE, convencionou e contrata, **ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/01/1989, SOLTEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CPF nº 763.001.292-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 847606, órgão expedidor SESDEC-RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ BOOS nº 155, APTO 102, SANTA TEREZINHA, BRUSQUE, CEP 8835-2325, BRASIL, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**ITEM 01 DO****OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de medicina, com o devido registro, para a prestação de 12h mensais de serviços médicos plantonistas, a serem desenvolvidos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento

**ITEM 02****DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO**

Dr. Eristartti E. Raian Valerio  
Médico  
CRM 33055 SC



**Cláusula 2ª.** A parte CONTRATADA compromete-se quando de sua contratação, prestar todos os serviços de competência médica, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, a fim de atender todas as demandas lá existentes, bem como, em conformidade às obrigações previstas no item 03.

### **ITEM 03**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** São deveres da CONTRATADA:

I) Os serviços deverão ser prestados em obediência ao Código de Ética Médica, às normas do Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, do Conselho Regional de Medicina, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com o máximo de zelo e prudência. Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;

II) É dever da CONTRATADA o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento.

III) Atender o público e as visitas dos pacientes;

IV) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

V) Prestar serviço conforme pactuado com o CONTRATANTE, e estabelecido perante este instrumento particular de prestação de serviços;

VI) Prestar auxílio e orientação ao CONTRATANTE, conforme sua necessidade;

VII) Manter o sigilo sobre informações do CONTRATANTE, a não ser que este autorize, bem como dos pacientes a serem atendidos;

VIII) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Dr. Eristarcti R. Raian Valerio  
Médico  
CRM 38055 SC



- IX) Executar os serviços conforme as normas de segurança exigidas;
- X) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI) Estabelecer um relacionamento de cooperação mútua, contínua da assistência;
- XII) Registro profissional no CRM/SC;
- XIII) Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital.
- XIV) Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- XV) Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento a material utilizado;
- XVI) Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- XVII) Atender pacientes adultos e pediátricos;
- XVIII) Priorizar um ambiente tranquilo e humanizado para o bem-estar do paciente;
- XIX) Cooperar com os demais serviços do hospital;
- XX) Prestar orientação aos pacientes;
- XXI) Cumprir com os horários pré-estabelecidos de plantões, de maneira a atender a escala a qual está alocado;
- XXII) Em caso de falta, apresentar o competente atestado, bem como avisar previamente;
- XXIII) Atender as demais determinações, consoante o regimento interno a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha;
- XXIV) Utilizar os EPIS necessários quando estiver atuando;
- XXV) Obriga-se a CONTRATADA a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários atendidos juntos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento;

Dr. Eristaratti E. Raian Valerio  
Médico  
CRM 33055 SC



XXVI) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços um relatório detalhado contendo a descrição do trabalho realizado durante o mês;

XXVII) A CONTRATADA tem ciência e reconhece que a CONTRATANTE é uma prestadora de serviço público na área da saúde e que além de prezar pela excelência no atendimento à população, deve cumprir de forma satisfatória os contratos com seus contratantes. Assim, o desrespeito, pela CONTRATADA, aos horários agendados para a prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser causa de resolução motivada do presente Contrato;

#### Item 04

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** São deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade aos dias/plantões trabalhados;
- d) Fornecer os EPIS necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de enfermagem;
- e) Fornecer à CONTRATADA alimentação durante os períodos de plantão;
- f) Garantir à CONTRATADA o período de descanso durante os plantões, por no mínimo 01 hora;

Dr. Eristariti E. Raian Valerio  
Médico  
CRM 33055 SC



g) Assegurar que no local onde estão sendo desempenhadas os serviços de médico, haja espaço disponível para que seja possibilitado o descanso dos profissionais;

h) Manter a confidencialidade de todos os dados fornecidos pela CONTRATADA;

## ITEM 05

### PRAZO

**Cláusula 5ª.** O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, de maneira que o presente contrato poderá ser interrompido pelas situações previstas nos itens 07 a 09.

## ITEM 06

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 109,00 à hora, da seguinte forma: pagamento será via depósito em conta PF: ERISTARTTI ENER RAIAN VALÉRIO Banco Brasil., Agência: 2365-5

Conta Corrente: 78205-X.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo divergências entre os valores apontados pela CONTRATADA e o controle da CONTRATANTE, o pagamento será feito regularmente. Havendo divergências será pago tão somente o incontroverso até que as partes consigam sanar a irregularidade. Apurada a irregularidade, eventual saldo que couber à CONTRATADA será pago, sem a incidência de quaisquer juros ou multa, no mesmo vencimento da fatura subsequente.

Dr. Eristartti E. Raian Valerio  
Médico  
CRM 33055 SC

**Parágrafo segundo.** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, bem como despesas comerciais, gastos com equipamento, ferramentas, programas de computadores, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de segurança, acessórios, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra;

**ITEM 07**

**DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES**

**Cláusula 7ª.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 03, poderá a CONTRATANTE incorrer a CONTRATADA nas seguintes sanções:


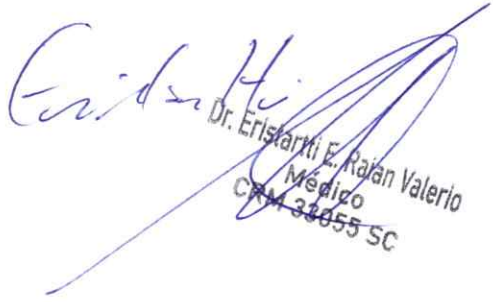
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de 01 a 03 dias;
- d) Rescisão Contratual;

**Cláusula 8ª.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

**ITEM 08**

**DA MULTA**

**Cláusula 9ª.** Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE, esta arcará com multa contratual estipulada em 10% (dez por cento) do valor integral de

  
  
Dr. Eristarkhi E. Raján Valerio  
Médico  
CRM 33055 SC



uma prestação mensal do contrato, bem como despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

## ITEM 09

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 10ª.** Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- a) Morte;
- b) Conclusão do serviço;
- c) Rescisão contratual em caso de falta de pagamento ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

## ITEM 10

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele seus herdeiros e sucessores.

**Cláusula 12ª.** Declara a CONTRATADA bem como a CONTRATANTE que este contrato passou a vigorar desde 15 de junho de 2023.

**Cláusula 13ª.** Os plantões serão regidos em conformidade com a escala apresentada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

**Cláusula 14ª.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não

Dr. Erstartti G. Felício Viterio  
Médico  
CRM 33055 SC





havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 15ª.** A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

**Cláusula 16ª.** O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a CONTRATADA para a prestação de serviços aos seus pacientes, bem como podendo os seus profissionais continuarem a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhes convier.

**Cláusula 17ª.** O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por TERMO ADITIVO, a qualquer momento, e a CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos pacientes.

**Cláusula 18ª.** A CONTRATADA é solidariamente responsável civil, penal e administrativamente pelos atos próprios que venham a causar prejuízos aos pacientes, diretores, funcionários e visitantes da CONTRATANTE, onde esteja executando os serviços ou a quaisquer terceiros.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas/SC.

Dr. Eristarri E. Raian Valério  
Médico  
CRM 33055 SC



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, com oito laudas cada, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 20 de junho de 2023

**CARTÓRIO  
TIJUCAS**

MP QUALI CLÍNICA LTDA

ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO

46.339.852/0001-09

MÉDICO

CPF: 763.001.292-68

Dr. Eristaratti Ener Raian Valerio  
Médico  
CRM 33055 SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
CIBARRICA DE TIJUCAS - SC  
TABELIA  
RODRIGO MARTE MENDONÇA DEEKE  
AV. HERCULO LUIZ, 527 - SALA 01 - CENTRO  
CEP 88000-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA  
FONE: 48 3263 2929 CEL.: 48 98800 4083  
E-MAIL: tabelionato@tabelionatotijucas.com.br

870050 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: SÍRIOSADIE SOUZA, Dou fé. Tijucas, 10 de julho de 2023.

Janayna Lys de Farias - Escrivente  
Emol: R\$ 4,23 + FRJ: R\$ 0,96

ISS: R\$ 0,13 = R\$ 3,32 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GVC31346-IQQH  
Confira os dados do ato em: selo.tijucas.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

**TESTEMUNHA 01:**

Carina Rosa Martins  
CPF: 082.707.969-99

**TESTEMUNHA 02:**

Daniéli Priscila de Lima Lopes  
CPF: 066.193.249-40



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME  
ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
847606 SESDEC RO

CPF  
763.001.292-68

DATA NASCIMENTO  
07/12/1984

FILIAÇÃO  
MARIO RIBEIRO VALERIO  
MARIA DO ROZARIO VALERIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB AB

Nº REGISTRO  
34052464701

VALIDADE  
31/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
05/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Erismatti E. R. Valerio*

LOCAL  
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO  
25/04/2022

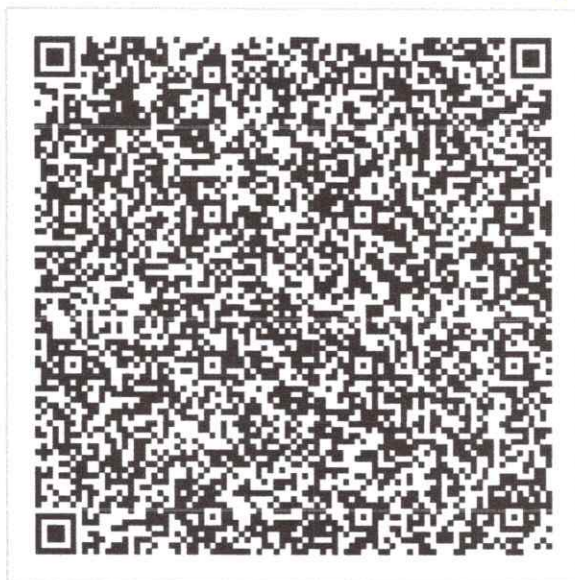
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
34756866902  
RO713442778

**RONDÔNIA**

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2318151698

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

CPF  
763.001.292-68

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
04052464701 / DETRAN-RO

TÍTULO DE ELEITOR  
011780882364

SEÇÃO  
0017

ZONA  
025

DATA DE NASCIMENTO  
07/12/1984

NATURALIDADE  
BRASILEIRO



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
FLORIANÓPOLIS-SC 14/07/2022

581510

*Eduardo Porto Ribeiro*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Prof. Mun. de Nova Itaipava  
550  
Fisco  
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Scanned with CamScanner

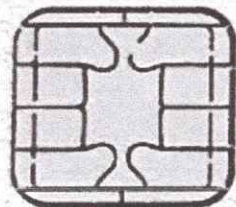


# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO

CRM/UF  
33055/SC



FILIAÇÃO  
MARIA DO ROZARIO VALERIO

MARIO RIBEIRO VALERIO

DATA DE INSCRIÇÃO  
11/07/2022

VIA  
01



*Eristartti Ener Raian Valerio*

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA DE CUBA

Pref. Mun. de Nova Trento  
551  
Fiso

# El Rector de la Escuela Latinoamericana de Medicina

*en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta  
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

## *Doctor en Medicina*

*a favor de:*

### *Eristartti Ener Raian Valerio*

*por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios  
y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la  
carrera, el día 7, del mes de julio, del año 2015.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la ciudad de La Habana  
a los 8 días, del mes de julio, del año 2015.*

Decano

Rector

Refrendado:

Secretaria General

Registrado en tomo 11 folio 29 número 709 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES  
Registrado en tomo 1 folio 258 número 10944 de la Secretaría de la Facultad de Medicina-Camaguey

Pref. Mun. de Nova Terra  
552  
Fispº

La Oficina Pública de Registro, El Libro de los  
Asignados, Matriculados, Asesores Jurídicos del  
Ministerio de Salud Pública. Por la presente  
se declara que la firma del funcionario que antecede  
se encuentra a pie la semejanza que guarda con la que  
se acostumbra a usar en sus actos oficiales  
en la Habana a los 13 días del mes de Julio  
del año 2015.



REPÚBLICA DE CUBA

*El Doctor*  
*de la Facultad de Medicina*  
*de la Universidad de la Habana*

*en las facultades que le están conferidas y a propuesta  
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

*Doctor en Medicina*

*a favor de:*

*Verónica*

*en el plan de estudios  
correspondientes para la consecución de la  
del año 2015.*

*de inscribirse en la ciudad de La Habana  
a los 8 días del mes de Julio del año 2015.*

*[Firma]*  
Secretaría

**BRA** 500370MJ

Embaixada do Brasil em Havana  
Solicitação nº 410.2.150724-000076

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Raul Sánchez Atencio - Funcionario da DACCRE, do(a) Ministério das Relações Exteriores de Cuba, em/na(o) Havana - Cuba, E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o selo desta(a) Embaixada.

Havana, vinte e oito de julho de dois mil e quinze (28/07/2015)

*[Firma]*  
**EULINA ALMEIDA NEGRY**  
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 64.451/80.  
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

DD 054768

**República de Cuba**  
Ministerio de Relaciones Exteriores  
DACCRE

CERTIFICO: Que al parecer la firma que antecede del funcionario autorizante de este documento, es autentica por la semejanza que guarda con la que obra en el registro y con la que él acostumbra a usar en sus actos oficiales. En fe de lo cual autorizo la presente con mi firma y el sello de este ministerio. Funcionario autorizado para certificar autenticaciones de firmas de documentos para surtir efectos legales en el exterior.

**14 JUL. 2015**

Raul Sanchez Atencio  
MINRE, Sado en La Habana a los \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ del \_\_\_\_\_  
*[Firma]*  
Cuba

Registro en tomo 1  
Registro en tomo 2  
Número 209  
Número 209  
del Registro de Titulos de la Secretaría General del CES  
de la Facultad de Medicina - (Campesina)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. CELSO AFONSO TSCHA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 18292 desde de 13/11/2019 na modalidade **Principal** estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2024.

Florianópolis, 20 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 20/07/2023. Válida até o dia 31/03/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **KE5ECG** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. GABRIEL LORENZONI ALGARVE, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 31953 - SC - Inscrição Principal desde o dia 17 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 12 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 12/07/2023. Válida até o dia 10/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **3MLG8X** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOACABA: (49) 3521-1811  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. D.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. RAFAEL WESLEN DA SILVA CASTRO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 31164 - SC - Inscrição Principal desde o dia 19 de julho de 2021.

Florianópolis, 11 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 11/07/2023. Válida até o dia 09/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **G2MFL3** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 33055 - SC - Inscrição Principal desde o dia 11 de julho de 2022.

Florianópolis, 20 de junho de 2023

Certidão emitida no dia 20/06/2023. Válida até o dia 19/08/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **FHJVEL** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. JANAINA MARQUES PANKOWSKI, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 34852 - SC - Inscrição Principal desde o dia 29 de março de 2023.

Florianópolis, 11 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 11/07/2023. Válida até o dia 09/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **WQTKDE** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. ALEXANDRE MAGNO MACHADO SOUZA MEIRELES, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 34019 - SC - Inscrição Principal desde o dia 13 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 11 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 11/07/2023. Válida até o dia 09/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código ZHEHWI ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANDS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1811  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. ANIER FIDEL ALVAREZ MESA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 34429 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 20 de janeiro de 2023.

Florianópolis, 11 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 11/07/2023. Válida até o dia 09/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 54DTJW ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





**MP QUALICLINICA LTDA.**

CNPJ 46.339.852/0001-09  
TIJUCAS

RUA ALEXANDRE TERNES NETO, 70, CENTRO, CEP 88.200-000  
FONE: 48 33800869  
SANTA CATARINA

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de NOVA TRENTO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FMS/2023

Rec. 019/2023

IL. 001/2023